LEI Nº 1470, DE 26 DE JANEIRO DE 1989.

ALTERA A LEI Nº 1439/88.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Isenta do pagamento de imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos - IVV, a venda a varejo de gás liquefeito de petróleo, constante no item V do artigo 10 da Lei Municipal nº 1439, de 27 de outubro de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de janeiro de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal